



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA**

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

|                 |  |
|-----------------|--|
| PROCESSO:       | 634387/2023                                  |
| PRINCIPAL:      | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO |
| GESTOR:         | CLARICE CLAUDINO DA SILVA                    |
| ASSUNTO:        | PENSOES                                      |
| INTERESSADO:    | VILMA DA SILVA                               |
| RELATOR:        | GUILHERME ANTONIO MALUF                      |
| EQUIPE TÉCNICA: | AUREA MARIA ABRANCHES SOARES                 |
| NÚMERO DA O.S.  | 3985/2024                                    |

APLIC/ControlP



## SUMÁRIO

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO</b>        | <b>3</b> |
| <b>2. ANÁLISE DE DEFESA</b> | <b>3</b> |
| <b>3. CONCLUSÃO</b>         | <b>4</b> |



## 1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no art. 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso; arts. 10, inciso XXIII e 211 da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16 /2021 e nos arts. 7º e 12 da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2022, apresenta-se, para fins de registro, Relatório Técnico de Defesa, com análise simplificada, acerca do Ato n.º1318/2023, que concedeu o benefício previdenciário à Sra. Vilma da Silva, em razão do falecimento do seu cônjuge Sr. CLÁUDIO ROBERTO MARTINS, servidor nomeado em caráter efetivo no cargo de Oficial de Justiça, lotado na Comarca de Cuiabá.

## 2. ANÁLISE DE DEFESA

CLARICE CLAUDINO DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

1) LB15 RPPS\_GRAVE\_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) Ausência da Manifestação Jurídica favorável à concessão do benefício. 2.2 ) Ausência da Declaração de não acúmulo de benefícios.

RESPOSTA DO GESTOR: Atendendo a diligência a Gestora encaminhou:

- a Declaração de não acúmulo de benefícios (documento externo nº 479652/2024 - fl. 12);
- Manifestação Jurídica (documento externo nº 479652/2024 - fl. 13 a 26);
- a Decisão da Presidência pelo deferimento da pensão por morte em caráter vitalício (documento externo nº 479660/2024 - fls. 03 a 06);
- o ATO TJMT/CM N. 567 DE 24 DE MAIO DE 2024, disponibilizado no D.J.E. n. 11710, em 27/05/2024, publicado em 28/05/2024 (documento externo nº 479660/2024 - fls. 07 a 09) , que retificou o Ato TJMT/CM N. 1318, de 11 de outubro de 2023, disponibilizado no D.J.E. n. 11564, em 16/10/2023, publicado em 17/10 /2023, para fazer constar que concede a Senhora VILMA DA SILVA, portadora do RG n. 873095SSP/MT e do CPF n. 616.820.801-10, o pagamento de pensão vitalícia de acordo com a legislação vigente;
- Parecer do Núcleo de Previdência (documento externo nº 479660/2024 - fls. 10 a 15);
- Parecer do Controle Interno favorável ao pedido de concessão de pensão por morte vitalício (documento externo nº 479660/2024 - fls. 16 a 18);
- Planilha de benefício de pensão por morte no valor de R\$ 7.296,96 (documento externo nº 479660/2024 - fls. 19 a 25);



ANÁLISE DA DEFESA: Posto isto, o processo encontra-se apto à registro estando SANADA A IMPROPRIIDADE.

### 3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator:

a) Registro do ATO TJMT/CM N. 567 DE 24 DE MAIO DE 2024, disponibilizado no D.J.E. n. 11710, em 27/05/2024, publicado em 28/05/2024 (documento externo nº 479660/2024 - fls. 07 a 09) e do Ato TJMT/CM N. 1318, de 11 de outubro de 2023, disponibilizado no D.J.E. n. 11564, em 16/10/2023, publicado em 17/10/2023 (documento externo nº 2780671/2023, fl. 10 a 12);

b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 7.296,96 (documento externo nº 479660/2024 - fls. 19 a 25).

Em Cuiabá-MT, 5 de julho de 2024

---

AUREA MARIA ABRANCHES SOARES  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA